



ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF No. 08.807.432/0001-10
NIRE No. 33.3.0028205-0

FATO RELEVANTE

Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia” - Bovespa: ESTC3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02 e alterações posteriores, comunica ao mercado e ao público em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 01º de dezembro de 2008, tomou, dentre outras, as seguintes deliberações:

1. Em virtude de renúncia apresentada pelo Sr. João Carlos de Castro Rosas, foi eleito o **Sr. Eduardo Alcalay** como Diretor Presidente da Companhia. O novo Diretor tomou posse no ato de sua eleição e exercerá o seu respectivo mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

2. Foram apreciadas e aceitas as renúncias apresentadas pelos conselheiros **Srs. José Roberto Gonçalves Vasconcelos** e **Eduardo Alcalay**, bem como foram aprovadas as nomeações, respectivamente, dos **Srs. Alcyr Cabral Simões** e **Fersen Lamas Lambranco**, como membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76. Os novos conselheiros tomaram posse no ato de suas respectivas nomeações, para exercerem os seus mandatos até a primeira assembléia geral da Companhia, a ser convocada para ratificar referida deliberação.

A Administração da Companhia informa, ainda, que o Acordo de Acionistas firmado entre os seus acionistas controladores, em 04 de junho de 2008, foi alterado em 19 de novembro de 2008, através da celebração de Primeiro Termo de Aditamento e Consolidação ao referido Acordo, da seguinte forma: (i) alteração da Cláusula 4.3.2.1., de modo a refletir a redução do limite máximo para potencial diluição do capital social, decorrente de exercício de opções de compra de ações de 5% para 4,15% do capital social da Companhia. Tal limite poderá ser elevado a 5%, desde que a Companhia, através de recompras no mercado, tenha adquirido ações de sua própria emissão e cancelado as mesmas em montante igual ou superior ao montante de ações equivalentes ao percentual de 0,85% que poderão ser emitidas em razão do Plano de Opção de

Compra de Ações. Aludida alteração está sujeita, na forma do Estatuto Social, à aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada; e (ii) inclusão da Cláusula 5.5.1.1., a qual estabelece que a destituição do Diretor Presidente, até 31 de dezembro de 2010, apenas poderá ser efetivada mediante mútuo acordo entre as partes signatárias do referido Acordo de Acionistas.

O Primeiro Termo de Aditamento e Consolidação ao Acordo de Acionistas da Estácio foi registrado na sede da Companhia e será disponibilizado ao público, nesta data, através do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“IPE”).

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2008.

Lorival Nogueira Luz Júnior
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Estácio Participações S.A.